



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL IDR N° 07/2025 - PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INTESOL (BIÊNIO 2025 - 2027)

A VICE-DIRETORA EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto e Regimento Geral da UNILAB e na Portaria Reitoria/Unilab nº 187, de 20 de junho de 2023, publicada no [Boletim de Serviço da Unilab N° 428 – 18 de julho de 2023](#), torna público para a comunidade universitária e demais interessados o processo eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da Incubadora Tecnológica de Economia Solidária - Intesol (biênio 2025 – 2027).

I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Intesol os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

1. afastado para qualificação;
2. à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
3. em licença sem vencimentos;
4. que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e
5. Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) e Vice-coordenador da Intesol do IDR pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função por razões legais.

Art. 2º A inscrição de candidatura do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) será efetuada via e-mail (secretariaidr@unilab.edu.br), através do preenchimento e envio dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do membro Coordenador(a) e Vice- coordenador(a) (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexos II e III) e analisado pela Comissão Receptora do Edital.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo IV).

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever nos dias 02 a 04 de julho de 2025, com limite de recebimento da inscrição até às 17h do último dia no e-mail institucional.

Art. 5º No dia 07 de julho de 2025 será publicada, no página eletrônica do IDR da UNILAB as inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 6º Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br) no dia 08 de julho de 2025.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada através de requerimento a ser enviado para o e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor, através do devido formulário (ANEXO V). Caberá à Comissão Receptora do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

Art. 7º No dia 09 de julho de 2025 será publicada, no e-mail institucional dos docentes do IDR e na representação discente e dos servidores técnico administrativo a relação provisória das inscrições deferidas/indeferidas. No dia 09 de julho de 2025 será publicada a relação definitiva das inscrições.

Art. 8º A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 9º Os candidatos poderão requerer, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos (permanentes) do IDR e que atendam os critérios de elegibilidade serão considerados candidatos(as).

Art. 10º Os candidatos serão disponibilizados na cédula eleitoral por ordem alfabética.

II – DAS ELEIÇÕES

Art. 11º A eleição será realizada na modalidade presencial pelos membros do Conselho Gestor da INTESOL.

Art. 12º A votação, em escrutínio secreto, com votação em cédula e papel, ocorrerá no dia 15 de julho de 2025, em sessão extraordinária.

Art. 13º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 14º O resultado parcial será divulgado no endereço eletrônico do IDR (<https://unilab.edu.br/processoseletivos>).

Art. 15º Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro do conselho aptos a votar.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III - DOS DOCUMENTOS

Art. 16º A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural documentos contendo:

§ 1º Os nomes dos candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos para exercer a função Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) da Incubadora Tecnológica de Economia Solidária - Intesol de acordo com o Estatuto da Unilab.

§ 2º A Ata do respectivo pleito aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

V - RECURSOS

Art. 17º Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto de 17 de julho de 2025.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de formulário próprio (ANEXO V) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados, se possível, com as devidas provas do que é afirmado e enviados para o e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br).

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 18º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no site do IDR e nas redes sociais do mesmo e da Intesol.

Art. 19º Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado no dia 02 de julho de 2025 no site do IDR e nas redes sociais do mesmo e da Intesol. O relatório do processo eleitoral com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para o Conselho de Unidade Acadêmica do IDR de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

VI – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO

Art. 20º O candidato eleito terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 21º O mandato de titular e suplente são desvinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UNILAB, a lista dos candidatos, ordenada do mais votado para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do(a) Coordenador(a) e vice- coordenador(a) da Intesol do IDR para as instâncias superiores da UNILAB.

Art. 23º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.

Art. 24º Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Instituto de Desenvolvimento Rural e disponível no endereço <https://unilab.edu.br/processos-eletivos-intesol/>.



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA CHURKA BLUM, DIRETOR(A) DE INSTITUTO, SUBSTITUTO(A)**, em 01/07/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1206339** e o código CRC **1BDF27FB**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Coordenador(a) da INTESOL do IDR

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: COORDENADOR(A) ()

Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A): _____

REDENÇÃO, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Vice- Coordenador(a) da INTESOL do IDR

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: VICE-COORDENADOR(A) ()

Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A): _____

REDENÇÃO, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

A comprovação da Inscrição será registrada via e-mail institucional que acusará o recebimento da inscrição eletronicamente com os dados do candidato(a) no corpo do texto. A resposta do recebimento para geração da comprovação da inscrição deverá ocorrer em até 24 horas após o envio do e-mail com a inscrição.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE COORDENADOR(A)

Eu, _____, matrícula SIAPE Nº _____ candidato a Coordenador(a) da INTESOL do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim, caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE VICE-COORDENADOR(A)

Eu, _____, matrícula SIAPE Nº _____ candidato a Vice-Cordenador(a) da INTESOL do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim, caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	01/07/2025
Inscrições dos Candidatos(as)	02 a 04/07/2025
Homologação das Inscrições	07/07/2025
Recursos Referentes às Inscrições	08/07/2025
Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	09/07/2025
Eleição de Coordenador(a) e Vice-Cordenador(a)	15/07/2025
Publicação do Resultado Parcial da Eleição	16/07/2025
Recurso Contra o Resultado Divulgado	17/07/2025
Divulgação do Resultado das Eleições para Conselho de Unidade	22/07/2025
Envio dos Resultados das Eleições para o Conselho da Unidade	22/07/2025

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE NOME: _____

LOTAÇÃO/VÍNCULO: _____ SIAPE/MATRÍCULA: _____

INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESTINATÁRIO

INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESTINATÁRIO

DESTINATARIO: Comissao eleitoral
OBJETO DO RECURSO

Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições)
 Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação da divulgação de resultado).

MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA

PROVAS EM ANEXO () SIM () NÃO

Local e data: _____

Assinatura do(a) Solicitante de interposição de recurso

Referência: Processo nº 23282.009463/2025-80

SEI nº 1206339

Criado por melo, versão 35 por scblum em 01/07/2025 13:19:30.